



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CONTRATO Nº 2-641-2022

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA e **ARGOS LTDA**, vencedor do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP - Edital nº 053/2022**".

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, com sede administrativa à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **Sr(a). NATHALIA LANNA DE MELO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARGOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, situada no endereço à Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, – Bairro do Salto, Blumenau – SC – CEP: 89.031-620, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JONATHAN PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.899.669-90, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.901.185 SSP/SC, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 139/2022**, originária do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 053/2022**, **Processo Administrativo nº 562/2022**, e ainda, a pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (HIDRÁULICOS: ADAPTADORES SOLDÁVEIS, ANEL DE VEDAÇÃO, BUCHA DE REDUÇÃO, CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPS SOLDÁVEIS, CURVA PVC, ENGATES, JOELHOS, KIT PARAFUSOS, LUVAS, TÊ PVC, RALOS, SIFÃO E OUTROS), para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transporte E Serviços Urbanos, pelas condições estabelecidas neste instrumento.
2. Os serviços são descritos no Anexo 1.

JONATHAN
PEREIRA:0748
9966990

Assinado de forma
digital por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05
17:42:33 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global estimado de **R\$ 474.000,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº 304012-7 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

Agência 3069 do Banco, SICOOB em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

0700- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE:

2.040- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **01 de agosto de 2023**.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
 - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
 - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os bens na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
8. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s), a quando solicitado, entregar os materiais e serviços a ele(s) adjudicado conforme a demanda, que ficará a carga da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s).
9. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
10. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

JONATHAN
PEREIRA:074899669
90

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:43:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

4. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 053/2022;
 - 1.2. Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.3. Proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 053/2022**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente aos valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 1.1. A comprovação da execução dos serviços será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de prestação de serviços), devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo órgão solicitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria requisitante (fiscal de contratos) emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

JONATHAN
PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:43:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso no cumprimento de sua execução.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

JONATHAN

PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Dados: 2022.08.05 17:43:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e solicitada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 053/2022**, regime pregão presencial, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 053/2022**.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATANTE, por meio do(s) **fiscal(is) de contrato**, sr(a). URANDI SANTOS JUNIOR, matrícula nº 15 391, CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, e sr(a). RODRIGO SOUZA SANTOS CABRAL, matrícula nº 38 061, Técnico Administrativo, efetuará(ão) a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a

JONATHAN

PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Dados: 2022.08.05 17:43:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 053/2022**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATHALIA LANINA DE MELO**

**JONATHAN
PEREIRA:07489966
990**

Assinado de forma digital por
JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:44:13
-03'00'

**ARGOS LTDA
JONATHAN PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

a)
RG: 29.107 379-92

b) _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

ANEXO I - ITENS DO CONTRATO 2-641-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	<u>ACABAMENTO PARA REGISTRO ASTRÁ METAL CROMADO</u>	UND	70	IMPERATRIZ	R\$ 37,66	R\$ 2.636,20
002	<u>ACABAMENTO PARA REGISTRO DECA METAL CROMADO</u>	UND	50	IMPERATRIZ	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
003	<u>ACABAMENTO PARA REGISTRO DOCOL METAL CROMADO</u>	UND	70	IMPERATRIZ	R\$ 37,66	R\$ 2.636,20
004	<u>ACABAMENTO PARA REGISTRO HIDRA METAL CROMADO</u>	UND	70	IMPERATRIZ	R\$ 37,66	R\$ 2.636,20
005	<u>ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ASTRÁ</u>	UND	100	ASTRA	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
006	<u>ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DECA</u>	UND	70	CENSI	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
007	<u>ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL</u>	UND	100	CENSI	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
008	<u>ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA</u>	UND	100	CENSI	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
009	<u>ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA DN100</u>	UND	200	SCEL	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
010	<u>ASSENTO SANITARIO BRANCO ESTOFADO</u>	UND	200	ALUMASA	R\$ 61,33	R\$ 12.266,00
011	<u>ASSENTOS SANITÁRIOS OVAL/UNIVERSAL</u>	UND	300	ALUMASA	R\$ 22,65	R\$ 6.795,00
012	<u>CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA COM ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS</u>	UND	25	CELITE	R\$ 274,18	R\$ 6.854,50
013	<u>CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA 6/9 LITROS</u>	UND	80	ALUMASA	R\$ 31,84	R\$ 2.547,20
014	<u>ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 30CM</u>	UND	80	ALUMASA	R\$ 3,43	R\$ 274,40
015	<u>ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40CM</u>	UND	150	ALUMASA	R\$ 3,73	R\$ 559,50

JONATHAN
PEREIRA:0748996
6990

Assinado de forma digital por
JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:44:36
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

016	<u>ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50CM</u>	UND	250	ALUMASA	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
017	<u>ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 60CM</u>	UND	30	ALUMASA	R\$ 4,76	R\$ 142,80
018	<u>ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO 40MM</u>	UND	150	SCEL	R\$ 2,24	R\$ 336,00
019	<u>GRELHA QUADRADA 100MM</u>	UND	80	KRONA	R\$ 3,62	R\$ 289,60
020	<u>GRELHA QUADRADA 150MM</u>	UND	70	KRONA	R\$ 6,85	R\$ 479,50
021	<u>KIT PARAFUSO INOXIDAVEL PARA VASO SANITARO 10MM</u>	UND	120	LETEL	R\$ 2,59	R\$ 310,80
022	<u>KIT PARAFUSO INOXIDAVEL PARA VASO SANITARO 12MM</u>	UND	80	LETEL	R\$ 3,45	R\$ 276,00
023	<u>KIT PARAFUSO INOXIDAVEL PARA VASO SANITARO 08MM</u>	UND	120	LETEL	R\$ 2,24	R\$ 268,80
024	<u>KIT SALVA REGISTRO FÁCIL 10 EM 1</u>	UND	80	IMPERATRIZ	R\$ 64,79	R\$ 5.183,20
025	<u>KIT VASO SANITÁRIO COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS SAÍDA VERTICAL</u>	UND	150	CELITE	R\$ 528,56	R\$ 79.284,00
026	<u>NIPEL COM ROSCA 1.1/4 MATERIAL EM PVC</u>	UND	110	PLASTILIT	R\$ 5,30	R\$ 583,00
027	<u>NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1.32MM PVC</u>	UND	100	PLASTILIT	R\$ 2,74	R\$ 274,00
028	<u>NIPEO ROSCA BRANCO PARALELO 1/2 / 20mm PVC</u>	UND	200	PLASTILIT	R\$ 0,84	R\$ 168,00
029	<u>PORTA GRELHA QUADRADO 100MM</u>	UND	100	KRONA	R\$ 4,31	R\$ 431,00
030	<u>PORTA GRELHA QUADRADO 150MM</u>	UND	70	KRONA	R\$ 7,84	R\$ 548,80
031	<u>RALO QUADRADO SECO 100 X 52 X 40MM</u>	UND	200	KRONA	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00

**JONATHAN
PEREIRA:074899**

66990

Assinado de forma digital
por JONATHAN
PEREIRA:07489966990

Dados: 2022.08.05 17:44:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

032	<u>RALO/CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100 X 100 X 50MM QUADRADA/REDONDA</u>	UND	200	PLASTILIT	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
033	<u>RALO/CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100 X 150 X 50MM QUADRADA/REDONDA</u>	UND	200	PLASTILIT	R\$ 31,86	R\$ 6.372,00
034	<u>REGISTRO DE GAVETA 50MM</u>	UND	250	REMADI	R\$ 209,93	R\$ 52.482,50
035	<u>REGISTRO DE GAVETA B 1.1/2</u>	UND	100	REMADI	R\$ 100,66	R\$ 10.066,00
036	<u>REGISTRO DE PRESSAO 1/2 COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO</u>	UND	30	IMPERATRIZ	R\$ 58,57	R\$ 1.757,10
037	<u>REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 20MM</u>	UND	200	PLASTILIT	R\$ 18,86	R\$ 3.772,00
038	<u>REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 32MM</u>	UND	80	PLASTILIT	R\$ 35,40	R\$ 2.832,00
039	<u>REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 40MM</u>	UND	70	PLASTILIT	R\$ 53,89	R\$ 3.772,30
040	<u>REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 50MM</u>	UND	120	PLASTILIT	R\$ 56,03	R\$ 6.723,60
041	<u>REGISTRO PVC SOLDAVEL COM CANOPLA 20mm</u>	UND	800	PLASTILIT	R\$ 20,51	R\$ 16.408,00
042	<u>REGISTRO PVC SOLDAVEL COM CANOPLA 25mm</u>	UND	500	PLASTILIT	R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
043	<u>REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ASTRA</u>	UND	80	CENSI	R\$ 96,32	R\$ 7.705,60
044	<u>REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DECA</u>	UND	80	CENSI	R\$ 96,32	R\$ 7.705,60
045	<u>REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DOCOL</u>	UND	80	CENSI	R\$ 96,32	R\$ 7.705,60
046	<u>REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA HIDRA</u>	UND	80	CENSI	R\$ 96,32	R\$ 7.705,60
047	<u>REPARO DE VALVULA ASTRA</u>	UND	100	ASTRA	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00

JONATHAN
PEREIRA:0748996699

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:45:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

048	<u>REPARO DE VALVULA DECA</u>	UND	80	CENSI	R\$ 44,18	R\$ 3.534,40
049	<u>REPARO DE VALVULA DOCOL</u>	UND	100	CENSI	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
050	<u>REPARO DE VALVULA HIDRA</u>	UND	100	CENSI	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
051	<u>REPARO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA</u>	UND	150	CENSI	R\$ 96,32	R\$ 14.448,00
052	<u>SIFÃO SIMPLES EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO</u>	UND	900	SCEL	R\$ 4,12	R\$ 3.708,00
053	<u>SIFAO DUPLO TUBO EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO</u>	UND	500	SCEL	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00
054	<u>SIFAO TRIPLO TUBO EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO</u>	UND	100	VALEPLAST	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
055	<u>TORNEIRA ALTA DE BANCADA PARA COZINHA 1/2 ABS BRANCO</u>	UND	100	PLASTILIT	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
056	<u>TORNEIRA ALTA DE PAREDE PARA COZINHA ALTA 1/2 ABS BRANCO</u>	UND	100	PLASTILIT	R\$ 32,17	R\$ 3.217,00
057	<u>TORNEIRA DE BOIA COM HASTE EM ABS 1/2 E 3/4</u>	UND	200	FORTLEV	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
058	<u>TORNEIRA DE BOIA COM HASTE EM ALUMINIO 1/2 E 3/4</u>	UND	200	ALUMASA	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
059	<u>TORNEIRA DE JARDIM 1/2"</u>	UND	360	SCEL	R\$ 2,38	R\$ 856,80
060	<u>TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO BICA BAIXA, EM METAL CROMADO</u>	UND	120	IMPERATRIZ	R\$ 54,11	R\$ 6.493,20
061	<u>TORNEIRA DE METAL RETA PARA PAREDE DE COZINHA</u>	UND	20	IMPERATRIZ	R\$ 62,03	R\$ 1.240,60
062	<u>TORNEIRA DE PLASTICO PARA BANCADA DE BANHEIRO</u>	UND	120	PLASTILIT	R\$ 25,45	R\$ 3.054,00
063	<u>TORNEIRA DE PLASTICO PARA PAREDE DE COZINHA COM 18CM E ALAVANCA E JATO</u>	UND	120	PLASTILIT	R\$ 23,34	R\$ 2.800,80

JONATHAN
PEREIRA:0748996
6990

Assinado de forma digital por
JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:45:25
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

064	<u>TORNEIRA GIRATORIA DE METAL PARA BANCADA BANHEIRO COM 1/4 DE VOLTA</u>	UND	10	IMPERATRIZ	R\$ 88,25	R\$ 882,50
065	<u>TORNEIRA GIRATORIA DE METAL PARA PAREDE DE COZINHA COM 1/4 DE VOLTA</u>	UND	10	IMPERATRIZ	R\$ 74,09	R\$ 740,90
066	<u>TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO CROMADA PARA PAREDE DE COZINHA COM 1/4 DE VOLTA</u>	UND	60	PLASTILIT	R\$ 46,30	R\$ 2.778,00
067	<u>TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO PARA BANCADA DE BANHEIRO COM 1/4 DE VOLTA</u>	UND	400	PLASTILIT	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
068	<u>TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO PARA PAREDE DE COZINHA COM 1/4 DE VOLTA</u>	UND	80	PLASTILIT	R\$ 32,17	R\$ 2.573,60
069	<u>TORNEIRA LAVATÓRIO MESA 1/2 ABS BRANCO</u>	UND	100	PLASTILIT	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
070	<u>TORNEIRA LAVATÓRIO MESA 1/2 ABS BRANCO</u>	UND	100	PLASTILIT	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
071	<u>TORNEIRA LAVATORIO MESA ALTA 1/2 ABS BRANCO</u>	UND	70	PLASTILIT	R\$ 31,08	R\$ 2.175,60
072	<u>TORNEIRA P/ JARDIM METAL CROMADO</u>	UND	130	IMPERATRIZ	R\$ 38,87	R\$ 5.053,10
073	<u>TORNEIRA P/ LAVATORIO COMPACT PRESSMATIC CROMADA</u>	UND	35	IMPERATRIZ	R\$ 119,05	R\$ 4.166,75
074	<u>TORNEIRA PARA FILTRO, AUTOMATICA COM ACIONAMNETO SUPERIOR + ADAPTADOR</u>	UND	100	HERC	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
075	<u>TORNEIRA TRADICIONAL DE METAL PARA BANCADA DE BANHEIRO</u>	UND	30	IMPERATRIZ	R\$ 55,11	R\$ 1.653,30
076	<u>VÁLVULA DE INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2</u>	UND	70	IMPERATRIZ	R\$ 17,10	R\$ 1.197,00

JONATHAN
PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:45:40 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

077	<u>VALVULA DE PIA AMERICANA</u>	UND	120	IMPERATRIZ	R\$ 17,10	R\$ 2.052,00
078	<u>VALVULA DE PIA SIMPLES</u>	BTU	150	PLASTILIT	R\$ 2,84	R\$ 426,00
079	<u>VALVULA DE PLASTICO PARA LAVATÓRIO 7/8</u>	UND	100	PLASTILIT	R\$ 3,62	R\$ 362,00
080	<u>VÁLVULA DE PLASTICO PARA TANQUE 1.1/4</u>	UND	200	PLASTILIT	R\$ 4,76	R\$ 952,00
081	<u>VALVULA DE RETENÇÃO 75MM PARA ESGOTO</u>	UND	25	VALEPLAST	R\$ 28,76	R\$ 719,00
082	<u>VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA ½</u>	UND	25	IMPERATRIZ	R\$ 130,45	R\$ 3.261,25
083	<u>VASO SANITARIO ACOPLADO PARA DEFICIENTE</u>	UND	20	FIORI	R\$ 505,66	R\$ 10.113,20
084	<u>VASO SANITARIO CONVENCIONAL COR BRANCA SAÍDA VERTICAL</u>	UND	70	CELITE	R\$ 237,69	R\$ 16.638,30
085	<u>VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA SAIDA VERTICAL</u>	UND	60	CELITE	R\$ 514,56	R\$ 30.873,60
TOTAL						R\$ 474.000,00

**JONATHAN
PEREIRA:074899
66990**

Assinado de forma digital
por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.08.05 17:45:57
-03'00'